

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO Contratação de 01 (um/uma) profissional Psicólogo(a), devidamente qualificado(a) e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para prestação de serviços especializados junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD, com a finalidade de atender às demandas assistenciais do serviço.

O(a) profissional atuará em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, desempenhando atividades essenciais no atendimento ao público-alvo, por meio de ações terapêuticas, preventivas e de acompanhamento psicossocial, visando à promoção do desenvolvimento saudável, do cuidado integral e da melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

A contratação destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, assegurando a continuidade e a qualificação dos serviços de atenção psicossocial no âmbito da rede municipal de saúde.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção psicossocial prestados pelo **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD** do Município de Augustinópolis/TO, especialmente no atendimento às demandas assistenciais de saúde mental no âmbito da rede pública municipal.

O CAPS-AD integra a **Rede de Atenção Psicossocial – RAPS**, constituindo-se como serviço estratégico do **Sistema Único de Saúde – SUS**, cuja atuação deve observar as diretrizes da **Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**, com foco no cuidado integral, humanizado e territorializado dos usuários.

A atuação de profissional Psicólogo(a) é imprescindível para a execução das ações terapêuticas, preventivas e de acompanhamento psicossocial, contribuindo para o manejo adequado dos casos, a promoção da saúde mental, a prevenção de agravos e o fortalecimento da autonomia e da qualidade de vida dos usuários atendidos.

A inexistência ou insuficiência de profissional habilitado compromete a efetividade dos serviços ofertados, podendo acarretar prejuízos à assistência, à continuidade do cuidado e ao cumprimento das políticas públicas de saúde mental. Assim, a contratação proposta mostra-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público.

A contratação encontra respaldo legal na **Constituição Federal, art. 196**, na **Lei nº 8.080/1990**, na **Lei nº 10.216/2001**, nas normas do Ministério da Saúde que regulamentam os CAPS, bem como na **Lei nº 14.133/2021**, além das demais legislações e normativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de 01 (um/uma) profissional Psicólogo(a), devidamente habilitado(a) e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para atuação direta junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD do Município de Augustinópolis/TO.

O(a) profissional será responsável pela execução de atendimentos psicológicos especializados voltados a crianças e adolescentes neurodivergentes, integrando-se à equipe multiprofissional do CAPS-AD, com atuação alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

A solução abrange a realização de atendimentos individuais e coletivos, acompanhamento terapêutico contínuo, participação em reuniões técnicas, elaboração de registros e relatórios psicossociais, bem como o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde mental. A atuação do(a) psicólogo(a) permitirá a identificação precoce de demandas, o manejo adequado dos casos e o fortalecimento do cuidado integral e humanizado.

A contratação do profissional representa uma solução tecnicamente adequada, eficiente e economicamente viável, uma vez que atende de forma direta à necessidade identificada, assegura a continuidade dos serviços essenciais do CAPS-AD e contribui para a melhoria da qualidade do atendimento ofertado à população, sem a necessidade de ampliação da estrutura física ou aquisição de equipamentos adicionais.

Dessa forma, a solução proposta garante o fortalecimento da rede municipal de atenção psicossocial, a ampliação do acesso aos serviços especializados e a

promoção do desenvolvimento saudável, da inclusão social e da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos, em consonância com as políticas públicas de saúde vigentes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos para a contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e serviços.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	C/H	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de 01 (um) profissional Psicólogo qualificado e registrado no seu respectivo Conselho, para atender o Centro de atenção Psicossocial CAPS-AD gerido pelo Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.	Serv./mês	30 HORAS/SEMANAIS	12 meses	R\$ 3.225,00	R\$ 38.700,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações feitas pelo Município de Augustinópolis-

TO. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas, colhidas no comércio local.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Possuir certificado de conclusão de curso de Formação em Psicologia;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Capacidade de comunicação eficaz, empatia e habilidades para trabalhar em equipe multidisciplinar, facilitando a integração com os outros profissionais de saúde e promovendo uma abordagem holística no cuidado ao paciente;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da (s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço ou entrega de materiais dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado,

assumindo inteira responsabilidade por eles;

7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;

7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;

7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1^a qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;

7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;

7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;

7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01.10.303.1018.2.082 – MANUTENÇÃO DO CAPS
Ficha: 000413
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.600.0000.00000
Fonte: 1.500.1002.00000
Fonte: 1.605.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 20 de janeiro de 2026.

TACIANNY PADILHA Assinado de forma
TARGINO:02237046 digital por TACIANNY
107 PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretaria Municipal Saúde